

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A.

CNPJ/MF nº 09.114.805/0001-30

NIRE 333.0031011-8

COMUNICADO AO MERCADO

Redução de participação acionária relevante

OCEANPACT SERVIÇOS MARÍTIMOS S.A. (“OceanPact” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no artigo 12 da Resolução CVM nº 44/21, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que recebeu correspondência conjunta da Dynamo Administração de Recursos Ltda. e da Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. informando que, em decorrência da emissão, pela Companhia, de novas ações ordinárias no âmbito da implementação da incorporação da CBO Holding S.A. pela Companhia, fundos de investimento sob sua gestão passaram a ser titulares, em conjunto, de participação inferior a 5% do total de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos da carta anexa.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

Eduardo de Toledo

Diretor Financeiro e de Relações com Investidores

DYNAMO

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026

À

OceanPact Serviços Marítimos S.A.

E-mail: ri@oceanpact.com

At.: Sr. Eduardo de Toledo (Diretor de Financeiro e de Relação com Investidores)

Ref.: Comunicado Resolução CVM nº 44

Prezados,

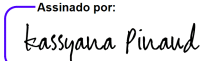
Em cumprimento à Resolução CVM nº 44/21, conforme alterada, informamos à V.Sas. que, em razão da emissão de ações pela OceanPact Serviços Marítimos S.A. ("Companhia"), o somatório das ações ordinárias detidas pelos veículos geridos discricionariamente pela Dynamo Administração de Recursos Ltda. (CNPJ nº 72.116.353/0001-62) e pela Dynamo Internacional Gestão de Recursos Ltda. (CNPJ nº 07.880.927/0001-02) atingiu, passivamente, 4,51% das ações ordinárias de emissão da Companhia, equivalentes a 21.384.052 ações ordinárias.

A participação acionária detida tem por objetivo o investimento na Companhia, sem a intenção de alterar sua composição de controle ou estrutura administrativa, e não visa atingir nenhum percentual de posição acionária em particular.

Os signatários esclarecem, ainda, que os veículos geridos não possuem outros valores mobiliários referenciados em tais ações e que não foram celebrados contratos regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia.

Solicitamos, por gentileza, que seja dado cumprimento §6º do artigo 12º da Resolução CVM nº 44/21.

Cordialmente,

Assinado por: 
BAA04D83F0964C2...
Assinado por: 
9B96515198FF43E...

DYNAMO ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

DYNAMO INTERNACIONAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.